

CONTRATO Nº 251/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **João Barbosa de Souza Sobrinho**, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o S.r. **JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34, denominado Contratante, e a empresa **TULIO SILVA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.323.267/0001-46, com sede na Rua Luiz Gonzaga nº 4, bairro Samambaia, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000, neste ato representada pelo Senhor **Tulio Silva de Souza**, inscrito no CPF, sob o nº 063.056.565-17, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 12865/2023, referente ao pregão eletrônico nº **015/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO-ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POLPA DE MANGA – Livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	FRUTY NORT	KG	15.900	R\$ 7,60	R\$ 120.840,00
2	POLPA DE ACEROLA – Livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	FRUTY NORT	KG	16.250	R\$ 8,17	R\$ 132.762,50
3	POLPA DE CAJU – Livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	FRUTY NORT	KG	15.900	R\$ 7,60	R\$ 120.840,00
4	POLPA DE MARACUJA – Livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a res. RDC nº12 de 02/01/2001, ANVS/MS.	FRUTY SUL	KG	15.900	R\$ 19,12	R\$ 304.008,00
5	POLPA DE GOIABA – Livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	FRUTY NORT	KG	16.050	R\$ 7,60	R\$ 121.980,00
VALOR TOTAL		R\$ 800.430,50 (oitocentos mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 800.430,50 (oitocentos mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

2.3. São documentos indispensáveis para efeitos de pagamento;

2.3.1. Nota Fiscal;

2.3.2. Requisição;

2.3.3. Solicitação de Despesas

2.3.4. As certidões negativas que deverão estar válidas até o pagamento da fatura: a. CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; b. CND – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais, quando a empresa for contribuinte; d. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos subitens bem como a falta de qualquer certidão negativa dentro do prazo de validade ou qualquer divergência nas informações prestadas, acarretará a suspensão do pagamento à **CONTRATADA** até que seja sanado o problema.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, em conformidade com a legislação vigente.

4.2 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado à Central da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras e nas Unidades escolares que constam em planilha ANEXO I do Termo, com seus respectivos endereços.

4.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária.

4.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,

- Nome do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2036 – Desenvolvimento das ações do programa nacional de alimentação escolar – Creche - FNDE

Projeto/Atividade: 2037 – Desenvolvimento das ações do programa nacional de alimentação escolar – PNAE – Ensino Fundamental - FNDE

Projeto/Atividade: 2038 - Desenvolvimento das ações do programa nacional de alimentação escolar – AEE - FNDE

Projeto/Atividade: 2039 – Desenvolvimento das ações do programa nacional de alimentação escolar – EJA – FNDE

Projeto/Atividade: 2041 – Desenvolvimento das ações do programa nacional de alimentação escolar – Pré Escola – FNDE

Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1550 – Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 1552 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva do objeto;
- 7.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 7.3. Fornecer os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado pela Secretaria solicitante;
- 7.4. Zelar para que seus empregados utilizados na entrega dos produtos estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- 7.6. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- 7.7. Atender às demandas da Contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega dos materiais solicitados;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos a serem adquiridos, bem como por todo e qualquer dano que venha a ocorrer provenientes do transporte dos mesmos;
- 7.9. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte em caixas de madeira;
- 7.10. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 7.11. Proceder às substituições dos produtos que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da recusa do produto;
- 7.12. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais a serem contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 7.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- 7.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto a ser licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;
- 7.17. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 7.18. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 13.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

- 13.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.
- 13.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 13.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Secretaria Municipal de Educação designa a responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), Sra. Milleane Souza Almeida Sodré (Diretora de Alimentação Escolar / Matrícula 60567/Portaria 567/2021).
- 13.2. A Secretaria Municipal de Educação organizará a formação de uma Comissão Especial Fiscalizadora com objetivo de avaliar e deliberar acerca de quaisquer aspectos relativos ao fornecimento dos produtos na vigência do Contrato.
- 13.3 A Comissão Especial Fiscalizadora possuirá 07 (sete) membros, obedecendo a seguinte composição: Secretária Municipal de Educação (ou representante); 01 (um) membro do Setor de Compras; 02 (dois) membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; 01 (uma) merendeira e 02 (dois) membros da Diretoria de Alimentação Escolar – DAE.
- 13.4. A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação realizará visitas de rotina no local de armazenamento/produção dos contratados, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE

- 7.1 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos nutricionistas(s) da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
- 7.2 Os gêneros deverão ser entregues semanal ou quinzenalmente (conforme solicitado), diretamente nas escolas da Área Urbana, mediante conferência do gestor escolar no recebimento.

7.3 As polpas das escolas da Área Rural deverão ser entregues diretamente no espaço de armazenamento da Diretoria de Alimentação Escolar, conforme cronograma (com quantidades) previamente enviado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 12865/2023.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 30 de Agosto de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.08.30 11:10:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA
Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Jeferson Barbosa dos Santos Neves

TULIO SILVA TULIO SILVA DE
DE SOUZA:483232670
00146
SOUZA:483232 2023.08.30
67000146 14:56:25 -03'00'
EMPRESA/CONTRATADA

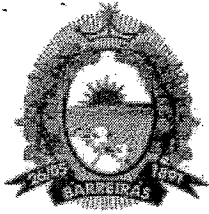
TULIO SILVA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.323.267/0001-46

Representada pelo (a) Sr.(a). **Tulio Silva de Souza**, inscrito no CPF, sob o nº 063.056.565-17

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 038.357.385-62

NOME: 
CPF: 893.398.785-15



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3990 - 31 de Agosto de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021.

Proc. Adm. Nº 16120/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: RODE BEM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.317.540/0001-80. OBJETO DO ADITIVO: Supressão de 14,536702 % que corresponde ao valor de R\$ 1.039.325,00 (um milhão trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), uma prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e a reposição do saldo no valor de R\$ 6.110.336,50 (seis milhões cento e dez mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a contar da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Ass.: 30/08/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023

Proc. Adm. Nº 12865/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: TULIO SILVA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.323.267/0001-46, com sede na com sede na Rua Luiz Gonzaga nº 4, bairro Samambaia, Santa Rita de Cássia-BA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 30/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 800.430,50 (oitocentos mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7788/2023

CONTRATO Nº 020-FMS/2023

ASSINATURA: 31/08//2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 13.103.801/0001-24, com sede na Rodovia BR 116, 985ª, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.007-150. Valor Global: **R\$ 17.617,83 (dezessete mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente fracassados, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, para atender as necessidades da nova Sede do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, Aníbal Barbosa Filho, nos moldes da Proposta Nº 08595.187000/1200-01 - Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria Nº 2.131, de 13 de agosto de 2020.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte de Recurso: 1601 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã. CONTRATADO: J W VIANA Junior Engenharia LTDA (CNPJ: 17.783.899/0001-69. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de obras de engenharia compreendendo a estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (suas) - construção de centro de referência de assistência social - cras, empreitada por preço global, tipo menor preço, no município de novo aripuanã/am, (contrato de repasse nº. 909862/2021-Ministério da cidadania / representado pela caixa econômica federal), conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, a contar de 11 de agosto de 2023 e encerrar-se-á em 09 de novembro de 2023. Data: Novo Aripuanã/AM, 01 de agosto de 2023. Assinatura: Jociene dos Santos Souza/Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de valor ao contrato nº 099/2023. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ENTERPRISE LOCADORA, inscrita no CNPJ nº 40.833.967/0001-79. OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. SUPRESSÃO: supressão quantitativa de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove centésimos de por cento), com valor de R\$ 44.814,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais) ao valor inicial do contrato. PROCESSO LICITATÓRIO: PPRP 004/2023, 23 de agosto de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de valor ao contrato nº 235/2023. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ELIDIO A S JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.10.599.817/0001-81. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco inteiros de por cento) com valor de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) ao valor inicial do contrato. PROCESSO LICITATÓRIO: PPRP 031/2022, 28 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

A Prefeitura Municipal de ACAJUTIBA - Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO 2023. Sessão de Disputa realizar-se-á em 15.09.2023 às 9:00h. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaoacajutiba@gmail.com.

Acajutiba - BA, 31 de agosto de 2023
RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Alagoins no uso de suas atribuições torna público o resultado da homologação e ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023. Processo Administrativo nº 8967/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, VISANDO COBRIR DANOS A TERCEIROS (MODALIDADE RCF) E SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN NEOBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS- BAHIA. Favorecido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor global: R\$ 3.518,73 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos). Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 2.096 - 3.3.90.39. Data da Homologação: 29/08/2023.

Alagoins, 31 de Agosto 2023.
RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

O Secretário Municipal de Administração de Alagoins no uso de suas atribuições torna público o resultado da homologação e ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023. Processo Administrativo nº 8543/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS CAMPANHAS E DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDEA. Favorecido: MILLA SERVICOS GRAFICOS LTDA. CNPJ: 26.776.199/0001-38. Valor global: R\$ 15.118,00 (Quinze mil, cento e dezoito reais). Fundamentação legal: art. 24, II da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 2.186/ 2.203 - 3.3.90.30/ 3.3.90.32/ 3.3.90.39. Data da Homologação: 25/08/2023.

Alagoins- Ba, 30 de Agosto 2023.
LUIZ CARLOS BASTOS PRATA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social de Alagoins, torna público o resultado da homologação e ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023. Processo Administrativo nº 9122/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Favorecido: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Valor global: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais). Fundamentação: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 2.094/ 2.096/ 2.201/ 2.097/ 2.182 - 3.3.90.39. Data da Homologação: 25/08/2023.

Alagoins, 30 de Agosto de 2023.
RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

O Município de Alagoins/BA, representado pela Autoridade Superior da Concorrência nº 01/2023, nos termos do item 18.1.3 do EDITAL, decide por receber o recurso interposto pelo CONSÓRCIO ILUMINA ALAGOINHAS, posto que tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelos fundamentos que se encontram disponibilizados no SÍTILO ELETRÔNICO <https://ppp.alagoins.ba.gov.br/>. Considerando que, nos termos do item 18.5 do EDITAL, não são cabíveis novos recursos administrativos, homologa-se o resultado da LICITAÇÃO, adjudicando-se ao CONSÓRCIO LUZ DE ALAGOINHAS, formado pelas empresas ENEL X BRASIL S/A CNPJ: 08.317.250/0001-61 e SELT ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.187.475/0001-67, representado pela participante credenciada ITAU CORRETORA DE VALORES S/A, o objeto da LICITAÇÃO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A partir da presente publicação, fica o CONSÓRCIO LUZ DE ALAGOINHAS intimado para comprovar o cumprimento das obrigações previstas no item 19.3 do EDITAL, no prazo de 60 (sessenta) dias. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607 ou E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br. Alagoins/BA, 31/08/2023.

Alagoins/BA, 31 de Agosto de 2023.
LUIZ CARLOS BASTOS PRATA
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023 - BB nº 1017727, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 15/09/2023 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 31 de Agosto de 2023.
LAIANE PEREIRA FLORES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023 - BB nº 1017715, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS - BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 15/09/2023 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 31 de Agosto de 2023.
ALEXANDRA CONCEIÇÃO DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Banzae-BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Pregão Eletrônico SRP nº. 031/2023, no dia 14/09/2023, objetivando contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos em Geral nos Veículos Leves pertencentes a frota do Município de Banzae /Bahia. Edital disponível no site - <https://bil.org.br/> ou através do e-mail: licitacaobanzae2@outlook.com.

Banzae-BA, 31 de agosto de 2023
GLAUCE CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023**

Proc. Adm. Nº 12865/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: TULIO SILVA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.323.267/0001-46, com sede na com sede na Rua Luiz Gonzaga nº 4, bairro Samambaia, Santa Rita de Cássia-BA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 30/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 800.430,50 (oitocentos mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

O Município de Barreiras - BA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autorizados pela Portaria nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2023. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de engenharia clínica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-assistenciais com fornecimento de peças, acessórios e gerenciamento de serviços técnicos de aferição e calibração dos equipamentos nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, com a sessão realizada em 30 de agosto de 2023, às 08h, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a INABILITAÇÃO da única empresa participante.

Barreiras/BA, 30 de agosto de 2023.
DIEGO JUNIO PAULINO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado realizará licitação dia 19/09/2023, às 09h (nove) horas, em sua sede, para contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e ampliação da barragem do Povoado de Campo Seco II, neste Município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Tel. (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

BRUNA AMORIM OLIVEIRA
Presidente da CPL

